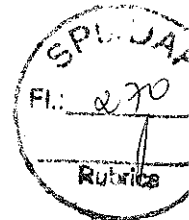


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

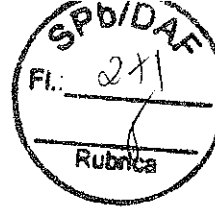
**PORTARIA Nº 539, DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, as atribuições constantes dos incisos IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50610.001498/2013-41**, resolve:

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fim sócio ambientais área de terras de 1.126.800 m<sup>2</sup> e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à relocação de comunidade indígena Mbyá-Guarani e à reconstrução da Aldeia Pacheca, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.18) da Licença de Instalação n.º 875/2012 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-116/RS. Trecho: Guaíba – Pelotas, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostado às folhas 78 a 81, do Processo nº **50610.001498/2013-41**, contendo a seguinte descrição de perímetro: A área demarcada pela linha Perimétrica: Inicia no vértice denominado L1 de coordenadas N=6.652.468,176 e E=468.165,803, que se localiza no canto de cerca implantada, ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Lara, (RS-104) e ao Norte, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, daí com azimute de (92º42'31”) e percorrendo a distância de 247m15 encontra o vértice L2, que se localiza na cerca implantada, e tem como lindeiro ao Norte, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L1 faz um ângulo interno de, (69º03'34”) entre os vértices L30 e L2, do vértice L2 de coordenadas N=6.652.456,497 e E=468.412,675, agora com azimute de (94º24'45”) e percorrendo a distância de 560m27 encontra o vértice L3, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L2 faz um ângulo interno de (178º17'45”) entre os vértices L1 e L3, do vértice L3 de coordenadas N=6.652.413,391 e E=468.971,280, agora com azimute de (94º56'26”) e percorrendo a distância de 127m49 encontra o vértice L4, que se localiza na cerca implantada, ao Norte, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L3 faz ângulo interno de (179º28'20”) entre os vértices L2 e L4, do vértice L4, coordenadas N=6.652.402,411 e E=469.098,300, agora com azimute de (95º14'08”) e percorrendo a distância de 266m80 encontra o vértice L5, que se localiza na cerca implanta, ao Norte, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L4 faz um ângulo interno de (179º42'18”) entre os vértices L3 e L5, do vértice L5 de coordenadas N=6.652.378,066 e E=469.363,984 agora com azimute de (121º01'57”) e percorrendo a distância de 68m72 encontra o vértice L6, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste,



tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L5 faz um ângulo interno de  $(154^{\circ}12'11'')$  entre os vértices L4 e L6, do vértice L6 de coordenadas  $N=6.652.342,639$  e  $E=469.422,869$ , agora com azimute de  $(120^{\circ}18'06'')$  e percorrendo a distância de 108m68 encontra o vértice L7, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L6 faz um ângulo interno de  $(180^{\circ}43'51'')$  entre os vértices L5 e L7, do vértice L7 de coordenadas  $N=6.652.287,803$  e  $E=469.516,703$ , agora com azimute de  $(120^{\circ}22'28'')$  e percorrendo a distância de 372m72 encontra o vértice L8, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L7 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}55'39'')$  entre os vértices L6 e L8, do vértice L8 de coordenadas  $N=6.652.099,336$  e  $E=469.838,267$ , agora com azimute de  $(120^{\circ}25'21'')$  e percorrendo a distância de 237m52 encontra o vértice L9, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L8 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}57'06'')$  entre os vértices L7 e L9, do vértice L9 de coordenadas  $N=6.651.979,063$  e  $E=470.043,082$  agora com azimute de  $(120^{\circ}26'06'')$  e percorrendo a distância de 285m49 encontra o vértice L10, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L9 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}59'15'')$  entre os vértices L8 e L10, do vértice L10 de coordenadas  $N=6.651.834,444$  e  $E=470.289,234$ , agora com azimute de  $(120^{\circ}29'52'')$  e percorrendo a distância de 493m64, encontra o vértice L11, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L10 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}56'15'')$  entre os vértices L9 e L11, do vértice L11 de coordenadas  $N=6.651.834,444$  e  $E=470.289,234$ , agora com azimute de  $(120^{\circ}29'52'')$  e percorrendo a distância de 493m64, encontra o vértice L12, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, O vértice L11 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}38'08'')$  entre os vértices L10 e L12, do vértice L12 de coordenadas  $N=6.651.547,249$  e  $E=470.837,944$ , agora com azimute de  $(120^{\circ}21'01'')$  e percorrendo a distância de 71m87, encontra o vértice L13, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L12 faz um ângulo interno de  $(180^{\circ}30'42'')$  entre os vértices L11 e L13, do vértice L13 de coordenadas  $N=6.651.510,935$  e  $E=470.837,963$ , agora com azimute de  $(120^{\circ}30'55'')$  e percorrendo a distância de 100m93, encontra o vértice L14, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L13 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}50'06'')$  entre os vértices L12 e L14, do vértice L14 de coordenadas  $N=6.651.459,684$  e  $E=470.924,917$ , agora com azimute de  $(121^{\circ}38'29'')$  e percorrendo a distância de 10m44, encontra o vértice L15, que se localiza na cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, o vértice L14 faz um ângulo interno de  $(178^{\circ}52'26'')$  entre os vértices L13 e L15, do vértice L15 de coordenadas  $N=6.651.454,207$  e  $E=470.933,806$ , agora com azimute de  $(120^{\circ}17'51'')$  e percorrendo a distância de 118m70, encontra o vértice L16, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Nordeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Renato Borgueti ou Outro, e ao Leste, faz divisa o Lago Guaíba, o vértice L15 faz um ângulo interno de  $(181^{\circ}20'38'')$  entre os vértices L14 e L16, do vértice L16 de coordenadas  $N=6.651.394,322$  e  $E=471.036,297$ , agora com azimute de  $(188^{\circ}30'35'')$  e percorrendo a distância de 66m00, encontra o vértice L17, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Leste, faz divisa com o Lago Guaíba e ao Sul, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Edgar Otero Moraes ou Outro, o vértice L16 faz um ângulo interno de  $(111^{\circ}47'16'')$  entre os vértices L15 e L17, do vértice L17 de coordenadas  $N=6.651.394,049$  e  $E=471.026,531$ , agora com azimute de  $(300^{\circ}10'41'')$  e percorrendo a distância de 350m00, encontra o vértice L18, que se localiza no canto da cerca implantada, ao

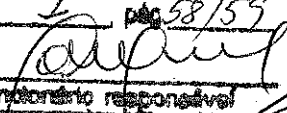


Sul e ao Oeste, tem como lindeiro, a propriedade que é ou foi de Edgar Otero Moraes ou Outro, o vértice L17 faz um ângulo interno de  $(68^{\circ}19'54'')$  entre os vértices L16 e L18, do vértice L18 de coordenadas  $N=6.651.504,990$  e  $E=470.723,967$ , agora com azimute de  $(193^{\circ}10'16'')$  e percorrendo a distância de  $538m75$ , encontra o vértice L19, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Leste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Edgar Otero Moraes ou Outro e ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L18 faz um ângulo interno de  $(287^{\circ}00'25'')$  entre os vértices L17 e L19, do vértice L19 de coordenadas  $N=6.650.980,412$  e  $E=470.601,207$ , agora com azimute de  $(306^{\circ}41'02'')$  e percorrendo a distância de  $139m36$ , encontra o vértice L20, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L19 faz um ângulo interno de  $(66^{\circ}29'14'')$  entre os vértices L18 e L20, do vértice L20 de coordenadas  $N=6.651.063,663$  e  $E=470.489,452$ , agora com azimute de  $(306^{\circ}41'35'')$  e percorrendo a distância de  $309m35$  encontra o vértice L21, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L20 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}59'27'')$  entre os vértices L19 e L21, do vértice L21 de coordenadas  $N=6.651.248,508$  e  $E=470.241,401$ , agora com azimute de  $(306^{\circ}35'56'')$  e percorrendo a distância de  $194m98$ , encontra o vértice L22, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L21 faz um ângulo interno de  $(180^{\circ}05'39'')$  entre os vértices L20 e L22, do vértice L22 de coordenadas  $N=6.651.364,754$  e  $E=470.084,869$ , agora com azimute de  $(306^{\circ}29'52'')$  e percorrendo a distância de  $392m94$ , encontra o vértice L23, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L22 faz um ângulo interno de  $(180^{\circ}06'04'')$  entre os vértices L21 e L23, do vértice L23 de coordenadas  $N=6.651.598,474$  e  $E=469.768,990$ , agora com azimute de  $(306^{\circ}23'51'')$  e percorrendo a distância de  $256m15$ , encontra o vértice L24, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L23 faz um ângulo interno de  $(180^{\circ}06'01'')$  entre os vértices L22 e L24 do vértice, L24 de coordenadas  $N=6.651.750,467$  e  $E=469.562,813$ , agora com azimute de  $(306^{\circ}33'09'')$  e percorrendo a distância de  $512m30$ , encontra o vértice L25, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L24 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}50'42'')$  entre os vértices L23 e L25, do vértice L25 de coordenadas  $N=6.652.055,571$  e  $E=469.151,276$ , agora com azimute de  $(282^{\circ}09'45'')$  e percorrendo a distância de  $276m49$ , encontra o vértice L26, que se localiza na cerca implantada, ao Sul, e tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L25 faz um ângulo interno de  $(204^{\circ}23'24'')$  entre os vértices L24 e L26, do vértice L26 de coordenadas  $N=6.652.113,823$  e  $E=468.880,994$ , agora com azimute de  $(282^{\circ}24'04'')$  e percorrendo a distância de  $345m21$ , encontra o vértice L27, que se localiza na cerca implantada, ao Sul, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L26 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}45'41'')$  entre os vértices L25 e L27, do vértice L27 de coordenadas  $N=6.652.187,959$  e  $E=468.543,837$ , agora com azimute de  $(282^{\circ}24'07'')$  e percorrendo a distância de  $291m40$ , encontra o vértice L28, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Sul, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, e ao Sudoeste faz divisa com a Estrada dos Laras, o vértice L27 faz um ângulo interno de  $(179^{\circ}59'58'')$  entre os vértices L26 e L28, do vértice L28 de coordenadas  $N=6.652.250,542$  e  $E=468.259,236$ , agora com azimute de  $(333^{\circ}46'24'')$  e percorrendo a distância de  $62m24$ , encontra o vértice L29, que se localiza na cerca implantada, ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Laras, o vértice L28 faz um ângulo interno de  $(128^{\circ}37'42'')$  entre os vértices L27 e L29, do vértice L29 de coordenadas  $N=6.652.306,376$  e  $E=468.231,730$ , agora com azimute



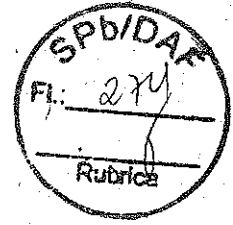
de (337°34'39") e percorrendo a distância de 164m29, encontra o vértice L30, que se localiza na cerca implantada ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Laras, o vértice L29 faz um ângulo interno de (176°11'45") entre os vértices L28 e L30, do vértice L30 de coordenadas N=6.652.458,241 e E=468.169,066, agora com azimute de (341°49'05") e percorrendo a distância de 10m46, encontra o vértice L1, onde fecha o polígono irregular, o vértice L30 faz um ângulo interno de (175°45'34") entre L29 e L1. O imóvel acima descrito possui casas galpões e outras benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 21/14, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

**JORGE ERNESTO PINTO FRAXE**  
DIRETOR GERAL

Publicado no D. O. U. de	
08/04/2014	
Seção	pág. 58/59
	
Funcionário responsável	

*Carlos Augusto de Mota Gomes*  
Metr. DNIT 0185-6





... e percorrendo a distância de 512m30, encontra o vértice L25, que se localiza na cerca implantada, ao Su-Sudoeste, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L24 faz um ângulo interno de (179°50'42") entre os vértices L23 e L25, do vértice L25 de coordenadas N=6.652.095,571 e E=469.151,276, agora com azimute de (282°09'45") e percorrendo a distância de 276m49, encontra o vértice L26, que se localiza na cerca implantada, ao Sul, e tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L25 faz um ângulo interno de (204°23'24") entre os vértices L24 e L26, do vértice L26 de coordenadas N=6.652.113,823 e E=468.880,994, agora com azimute de (282°24'07") e percorrendo a distância de 345m21, encontra o vértice L27, que se localiza na cerca implantada, ao Sul, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, o vértice L27 faz um ângulo interno de (179°59'58") entre os vértices L25 e L27, do vértice L27 de coordenadas N=6.652.187,959 e E=468.543,837, agora com azimute de (282°24'07") e percorrendo a distância de 291m40, encontra o vértice L28, que se localiza no canto da cerca implantada, ao Sul, tem como lindeiro a propriedade que é ou foi de Julio de Araujo Lara ou Outro, e ao Sudoeste faz divisa com a Estrada dos Laras, o vértice L27 faz um ângulo interno de (179°59'58") entre os vértices L26 e L28, do vértice L28 de coordenadas N=6.652.250,542 e E=468.259,236, agora com azimute de (333°46'24") e percorrendo a distância de 62m24, encontra o vértice L29, que se localiza na cerca implantada, ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Laras, o vértice L28 faz um ângulo interno de (128°37'42") entre os vértices L27 e L29, do vértice L29 de coordenadas N=6.652.306,376 e E=468.231,730, agora com azimute de (337°34'39") e percorrendo a distância de 164m29, encontra o vértice L30, que se localiza na cerca implantada ao Sudoeste, faz divisa com a Estrada dos Laras, o vértice L29 faz um ângulo interno de (176°11'45") entre os vértices L28 e L30, do vértice L30 de coordenadas N=6.652.458,241 e E=468.169,066, agora com azimute de (341°49'05") e percorrendo a distância de 10m46, encontra o vértice L1, onde fecha o polígono irregular, o vértice L30 faz um ângulo interno de (175°45'34") entre L29 e L1. O imóvel acima descrito possui casas galpões e outras benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51°WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 21/14, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Conselho Nacional do Ministério Público

DESPACHOS DO PRESIDENTE

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000382/2014-85 REQUERENTE: RICARDO DE LIMA CATTANI DESPACHO (...) Dessa forma, considerando que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno, e do Enunciado nº 065/2008. Publique-se. Comunique-se ao requerente no endereço eletrônico indicado.

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000413/2014-06 REQUERENTE: PAULO FRANÇA DE PAIVA DESPACHO (...) Observa-se, assim, que a questão trazida pelo requerente não corresponde a nenhuma das hipóteses previstas no mencionado dispositivo constitucional. Não é atribuída conduta negativa de qualquer espécie a membros ou servidores do Ministério Público. A matéria colocada - restituição de descontos sofridos no contracheque - é manifestamente estranha à competência do CNMP. Portanto, no âmbito deste Conselho Nacional, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Publique-se. Comunique-se no endereço eletrônico utilizado pelo requerente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 17 DE MARÇO DE 2014

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000844/2013-83 RELATOR: CONSELHEIRO JARBAS SOARES JÚNIOR REQUERENTE: ANTONIO SOARES FEITOSA REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO EMENTA PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE NO CONTEÚDO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS DO CERTAME. PLEITO DE REVISÃO DE ATO E DE ANULAÇÃO DAS QUESTÕES IMPUGNADAS. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE, ERRO GROSSOIRO OU ABUSO DE PODER. IMPOSSIBILIDADE, NO CASO, DE INTERVENÇÃO DESTA CONSELHO NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA DO PRESENTE PROCEDIMENTO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/arquivos/publicos/contorno/view/00012014040800104

1. Pleito de revisão de ato do Presidente da Comissão do 7º concurso público para provimento de cargos de Analista do Ministério Público da União. Pedido de anulação das questões nos 45, 94 e 112 da prova objetiva realizada pelo requerente.

2. É entendimento consolidado na jurisprudência pátria que, em regra, não cabe ao Poder Judiciário é, por analogia, também a este Conselho Nacional, intervir em concursos públicos para rever ou anular questões de prova, em substituição às bancas examinadoras. Intervenção somente admitida quando constatadas ilegalidades incontroversas.

3. In casu, as questões impugnadas não estão inquinadas de ilegalidade nem acometidas por vício, erro grosseiro ou abuso de poder.

4. Improcedência do presente Pedido de Providências.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer do presente Pedido de Providências, para julgá-lo improcedente, nos termos do voto do relator. Declarou-se suspenso o Conselheiro Cláudio Portela. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jefferson Coelho e Alexandre Saliba.

JARBAS SOARES JÚNIOR Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 3 DE ABRIL DE 2014

PCÁ Nº 0.00.000.000496/2014-25 REQUERENTE: ERICSON DA COSTA CURCIO REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ RELATOR: WALTER AGRA

DECISÃO

(...) O requerente solicitou a extinção do feito e a consequente desistência da demanda.

Pelo exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do artigo 43, IX, "b", do RICNMP.

Intime-se, nos termos do art. 41, § 1º, inc. III, do RICNMP.

Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR Conselheiro-Relator

RIEP Nº 0.00.000.000214/2014-90 REQUERENTE: SIGILOSO REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

DECISÃO

(...) Por tais razões, e já que a requerente vinculou o seu interesse na causa à garantia de integridade de sua pessoa, só resta arquivar o feito, com base no art. 43, IX, b, do Regimento Interno.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO Conselheiro-Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000287/2014-81 REQUERENTE: RONALDO GONÇALVES MARTINS CORRÊA REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

(...) Diante do exposto, não se vislumbra irregularidade na conduta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, inexistindo providência a ser adotada na hipótese em apreço, razão porque determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 43, inc. IX, "c", do Regimento Interno do CNMP. Comuniquem-se o requerente e o órgão requerido.

MARCELO FERRA DE CARVALHO Conselheiro-Relator

COMISSÃO DO SISTEMA PRISIONAL, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA PROCESSO: PIC Nº 0.00.000.000038/2012-24

DECISÃO

(...) Ante o exposto, considerando a ausência de incidência do Ministério Público local e considerando não haver outras medidas a serem adotadas no âmbito desta Comissão, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea 'b' do RICNMP.

Brasília, 02 de abril de 2014,

Cons. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA Presidente da Comissão de Sistema Prisional, Controle externo da Atividade Policial e Segurança Pública

DECISÃO DE 7 DE ABRIL DE 2014

PROCESSO Nº 0.00.000.000535/2014-94 ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo REQUERENTE: Luciana de Mattos Lourenço REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

DECISÃO LIMINAR

(...) Pelo exposto, diante da preliminar de incompetência, e sem adentrar especificamente no exame da existência ou não das razões que justificariam a concessão da ordem liminar, INDEFIRO o pedido formulado pela requerente.

Publique-se o edital a que se refere o artigo 126, caput, do RICNMP, para notificação dos eventuais interessados.

WALTER DE AGRA JÚNIOR Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÕES DE 28 DE MARÇO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000933/2012-49 RECLAMANTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO RECLAMADO: SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Decisão: (...) ANTE O EXPOSTO, inexistente falta funcional na hipótese vertente, bem assim pela atuação suficiente do Órgão Disciplinar de origem, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento desta Reclamação Disciplinar.

Brasília-DF, 12 de março de 2014. JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de março de 2014. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000095/2014-75 RECLAMANTE: ALMIRANTE DEVENIR DINIZ DA SILVA RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: (...) Nesses termos, quer por falta de adequação, formal da representação, quer pela falta de verossimilhança das alegações formuladas, que apontam em sentido contrário ao alegado na inicial, entendo-se, s.m.j., que faltam elementos informativos suficientes para a instauração de ofício de procedimento investigatório e que, pela mesma razão, não há como se exigir tal medida do Órgão Corregedor de origem. Sugere-se, com efeito, o indeferimento liminar do pedido, na forma do artigo 75 do RICNMP, com o consequente arquivamento dos autos.

Brasília-DF, 12 de março de 2014. JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de março de 2014. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000059/2014-10 RECLAMANTE: PAULO NORBERTO LEAL DA SILVA RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Decisão: (...) Nesses termos, entendo-se, s.m.j., que faltam elementos informativos suficientes para a instauração de ofício de procedimento investigatório e que, pela mesma razão, não há como se exigir tal medida do Órgão Corregedor de origem. Sugere-se, com efeito, o indeferimento liminar do pedido, na forma do artigo 75 do RICNMP, com o consequente arquivamento dos autos.

Brasília-DF, 12 de março de 2014. JULIMAR ALEXANDRO DA SILVA Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de março de 2014. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD Corregedor Nacional do Ministério Público